



# Diário Oficial Eletrônico

Caderno da Administração Indireta e Autárquica do Município  
Edição 332, Ano 2 – 15/03/2019

## Sumário

Portaria nº 22/2019 .....	2
Portaria nº 23/2019 .....	2





## Portaria nº 22/2019

O Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia De Previdência Social Dos Servidores Públicos Do Município De São José Dos Pinhais, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I, alínea "a", da Lei nº. 15, de 19 de outubro de 2005 e artigo 17, inciso I, alínea "a", do Decreto nº. 1.340, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com a portaria nº. 151/2017, de 05 de janeiro de 2017, e de acordo com a escala de férias, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 dias ao servidor **Leandro Martins Tosta**, matrícula **550014-01**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, nível 46, 40 horas, com lotação na Prev São José - Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 2º. A partir de 01/04/2019, referente ao período aquisitivo de 18/12/2017 a 17/12/2018.

Art. 3º. A concessão das férias está fundamentada no artigo 152 e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 525/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações e Lei Municipal nº 2.854 de 10 de julho de 2017.

Art. 4º. As despesas referentes às férias serão pagas pela PREV-SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais-PR.

Gabinete do Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ, 07 de Março de 2019.

**FABRICIO TAMBOLO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

## Portaria nº 23/2019

O Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia De Previdência Social Dos Servidores Públicos Do Município De São José Dos Pinhais, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I, alínea "a", da Lei nº. 15, de 19 de outubro de 2005 e artigo 17, inciso I, alínea "a", do Decreto nº. 1.340, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com a portaria nº. 151/2017, de 05 de janeiro de 2017, e de acordo com o memorando n.º 14/2019-Prev, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 dias à servidora **Marcella Torres Pereira Da Silva**, matrícula **550015-01**, ocupante do cargo de Advogado, nível 90, 40 horas, com lotação na Prev São José.

Art. 2º. A partir de 15/04/2019, referente ao período aquisitivo de 16/02/2018 a 15/02/2019.

Art. 3º. A concessão das férias está fundamentada no artigo 152 e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 525/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações e Lei Municipal nº 2.854 de 10 de julho de 2017.

Art. 4º. As despesas referentes às férias serão pagas pela PREV-SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais-PR.

Gabinete do Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ, 07 de Março de 2019.

**FABRICIO TAMBOLO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

